

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG)
e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT)

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE AJUIZAMENTO

1. ENQUADRAMENTO JURÍDICO E NORMATIVO

O Conselho de Ajuizamento (CA) tem a sua atuação balizada pelo disposto no n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008 de 31 de dezembro, na republicação dada pelo Decreto-Lei n.º 93/2014 de 23 de junho em que se pode ler:

“Cabe ao conselho de arbitragem, sem prejuízo de outras competências atribuídas pelos estatutos, coordenar e administrar a atividade da arbitragem, estabelecer os parâmetros de formação dos árbitros e proceder à classificação técnica destes”.

Por seu turno, os Estatutos da Federação de Ginástica de Portugal (FGP) referem no seu artigo 59.º que:

“Compete ao Conselho de Ajuizamento coordenar e administrar a atividade de ajuizamento, nos termos do regulamento específico, com exceção dos aspetos disciplinares, estabelecer os parâmetros de formação dos juízes e proceder à classificação técnica destes”.

2. OBSERVATÓRIO DO AJUIZAMENTO

O Conselho de Ajuizamento exerce a sua ação, no âmbito das competências que a Lei, os Estatutos da FGP e o presente Regulamento definem, com a colaboração do “Observatório do Ajuizamento”.

O Observatório do Ajuizamento, é composto por 7 (sete) observatórios de jurisdição distinta, os quais representam cada uma das disciplinas competitivas da FGP, a saber: Ginástica Acrobática, Ginástica Aeróbica, Ginástica Artística Feminina, Ginástica Artística Masculina, Ginástica Rítmica, Ginástica de Trampolins e TeamGym.

Cada Observatório é constituído pelo menos por 1 (Um) Juiz, sendo esse juiz internacional, ou nacional na impossibilidade de ser internacional.

Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950



Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG) e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT)

Poderá ainda ser constituído por um ou mais juízes, quer internacionais e/ou nacionais.

Os membros do Observatório do Ajuizamento são indicados pelo Conselho de Ajuizamento, sendo essa indicação ratificada pela Assembleia Geral da FGP e a respetiva nomeação efetuada por meio de despacho do Presidente da FGP.

A (s) Associações de classe de juízes reconhecidas pela FGP podem ser utilizadas no âmbito do Observatório do Ajuizamento com carácter regular ou pontual.

Cada um dos elementos do Observatório do Ajuizamento, de nível internacional, desempenha, por norma, as funções de Direção Técnica das competições do calendário da FGP. No caso de impedimento por parte de um elemento do Observatório do Ajuizamento, este poderá ser pontualmente substituído por um juiz de nível internacional, por indicação do conselho de Ajuizamento ratificada pela Direção da FGP. Só após esgotar todas as possibilidades de um juiz de nível internacional, poderá a Direção Técnica de uma competição ser assumida por um juiz de nível nacional.

No caso de renúncia de algum membro do Observatório do Ajuizamento, o membro em causa poderá ser substituído por cooptação, por indicação do Conselho de Ajuizamento ratificada pela Assembleia Geral da FGP.

3. REUNIÕES, QUÓRUM E PRODUÇÃO DE DECISÕES

As reuniões do Conselho de Ajuizamento só se podem realizar com um quórum mínimo de dois elementos.

Para que uma decisão do Conselho de Ajuizamento seja válida, tem que ser tomada por dois elementos no mínimo.

De todas as reuniões do Conselho de Ajuizamento deve ser lavrada uma ata, devidamente assinada pelos presentes, da qual é sempre entregue uma cópia ao/à Diretor(a) Executivo(a) ou Secretário(a) Geral da FGP, num prazo não superior a 3 dias após a sua aprovação.

4. VACATURA

No caso de vacatura nalgum lugar do Observatório do Ajuizamento, o membro em causa poderá ser substituído por cooptação, por indicação do Conselho de Ajuizamento ratificada pela Assembleia Geral da FGP.

Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950



Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG) e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT)

5. DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Quando possível, é facultado ao Conselho de Ajuizamento um posto de trabalho equipado com uma secretária, computador com ligação à Internet e um armário fechado, na sede da FGP. O Conselho de Ajuizamento pode utilizar as salas de reunião existentes na sede da FGP para realizar as reuniões do Conselho. Quaisquer despesas associadas ao funcionamento do Conselho de Ajuizamento devem ser objeto de proposta efetuada antecipadamente pelo Presidente do mesmo e autorizada pelo Presidente da FGP. Estas despesas incidem unicamente nos gastos com deslocações e refeições, sendo efetuado, sempre que possível, o recurso às novas tecnologias para realizar essas reuniões ou o aproveitamento de competições do calendário nacional para o efeito, por forma a minimizar os respetivos custos.

6. DA SISTEMATIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DA INFORMAÇÃO

Constitui obrigação do Conselho de Ajuizamento a manutenção de informação atualizada sobre:

- A lista de juízes filiados/as por categoria em colaboração com a Escola Nacional de Ginástica;
- Os resultados obtidos na formação inicial do ciclo olímpico em curso e anteriores pelos/as juízes filiados, em cursos da Federação Internacional de Ginástica (FIG) e da FGP, em colaboração com a Escola Nacional de Ginástica.
- Os sistemas de classificação e seriação dos/as juízes filiados/as;
- As listas de classificação/seriação de juízes filiados/as;
- As convocatórias de juízes efetuadas para competições nacionais e internacionais.

O Conselho de Ajuizamento tem a obrigação de fornecer a informação supracitada à Direção da FGP sempre que solicitado para tal.

- Antes de cada competição, o Observatório do Ajuizamento prepara as convocatórias de juízes, a constituição dos júris e os mapas de despesas que serão apresentados pelo Conselho de Ajuizamento à FGP.

7. DA FORMAÇÃO DE JUÍZES

O Conselho de Ajuizamento é responsável pela identificação das necessidades de formação

Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950



Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG) e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT)

de juizes de nível nacional e internacional e deve propor, com a antecedência necessária:

- A participação de juizes em cursos internacionais e intercontinentais da FIG, justificando as suas propostas com base na aplicação dos critérios existentes em regulamento de juizes, para colocar igualdade de circunstâncias para as disciplinas que não têm associação de classes;
- De acordo com necessidades identificadas pelo próprio Conselho de Ajuizamento ou pelas Associações Territoriais, a realização de cursos nacionais de formação nacional ou reciclagem;
- Outras ações, ouvidas antecipadamente as Associações de classe de juizes, que justificadamente, contribuam para a valorização da competência e isenção dos/as juizes filiados.

A concretização de tais ações e participações depende de autorização por parte da Direção da FGP e dos recursos disponíveis.

8. DAS CONVOCATÓRIAS DE JUÍZES PARA COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS

O Conselho de Ajuizamento é responsável pela indicação, a pedido da Direção, de dois/duas juizes para cada posição de ajuizamento necessária à participação de delegações da FGP em competições internacionais. Essa indicação deve ser efetuada num prazo superior a 45 dias relativamente à data de realização da competição em causa, sendo que o mesmo Conselho de Ajuizamento deverá receber o pedido de indicação com uma antecedência igual ou superior a 60 dias. A aprovação dessas indicações serão efetuadas pela Direção da FGP, competindo a nomeação e correspondente convocatória dos juizes ao CA.

9. DAS CONVOCATÓRIAS DE JUÍZES PARA COMPETIÇÕES NACIONAIS

O Conselho de Ajuizamento é responsável pela nomeação e convocação de juizes para as competições organizadas pela FGP, de acordo com as regras inscritas no “Regulamento para a convocação de juizes para competições nacionais e internacionais”, assim como pela nomeação e convocação de juizes para competições organizadas por Associações Territoriais e clubes, se estes solicitarem à FGP, de acordo com o regulamento atrás referido, apoio para essa tarefa. O Conselho de Ajuizamento deve receber, com uma antecedência mínima de três semanas, as necessidades de juizes para cada competição e efetuar as respetivas convocatórias com uma antecedência mínima de duas semanas.

Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG)
e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT)



10. NORMA REVOGATÓRIA E ENTRADA EMVIGOR

Este Regulamento entra em vigor no dia dez de fevereiro de dois mil e vinte um revogando regulamentos anteriores sobre a mesma matéria.

FGP, 9 de fevereiro de 2021.